

## **EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)**

### **REGIMENTO**

#### **ARTIGO 1.º**

##### **Âmbito e objetivo**

1. O presente regimento define o regime de funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, adiante denominada EMAEI.
2. A EMAEI tem por objetivo a criação de uma cultura de escola onde todos encontrem oportunidades para aprender e as condições para se realizarem plenamente, respondendo às necessidades de cada aluno, valorizando a diversidade e promovendo a equidade e a não discriminação no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **Composição**

1. A EMAEI é constituída pelos seguintes elementos permanentes, designados pelo Diretor do Agrupamento:
  - a) um elemento que coadjuva o Diretor;
  - b) um psicólogo;
  - c) três elementos do Conselho Pedagógico;
  - d) um docente da Educação Especial;
  - e) um docente extra.
2. A EMAEI é ainda constituída também por elementos variáveis identificados pelo Coordenador da Equipa conforme as diferentes necessidades e/ou situações:
  - a) os Pais ou Encarregados de Educação;
  - b) o Professor Titular de Turma/Diretor de Turma/Educadora Titular de Grupo;
  - c) o Coordenador de Estabelecimento;
  - d) outros docentes do aluno;
  - e) os Assistentes Operacionais;
  - f) os técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão;
  - g) outros técnicos que intervêm com o aluno.

### **ARTIGO 3.º**

#### **Coordenação**

1. A coordenação da EMAEI é realizada por um dos elementos permanentes.
2. O Coordenador da EMAEI é designado pelo Diretor do Agrupamento ouvidos os elementos permanentes.
3. Na sua ausência será substituído por um elemento da equipa permanente por si indicado.

### **ARTIGO 4.º**

#### **Competências do Coordenador**

Ao Coordenador da EMAEI compete:

1. Convocar os elementos para as reuniões com pelo menos 48 horas de antecedência.
2. Coordenar as reuniões da equipa.
3. Promover a elaboração da ata da respetiva reunião com todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

### **ARTIGO 5.º**

#### **Competências da EMAEI**

1. Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva.
2. Propor as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
3. Definir indicadores para avaliar a eficácia das medidas Universais, Seletivas e Adicionais.
4. Monitorizar e avaliar a eficácia das medidas Universais, Seletivas e Adicionais.
5. Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
6. Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico, Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição, quando aplicáveis.
7. Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).
8. Votar as decisões nominalmente.
9. Deliberar por maioria, tendo o Coordenador voto de qualidade.

## **ARTIGO 6.º**

### **Funcionamento**

1. A EMAEI funciona na Escola-Sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.
2. Tem autonomia técnica e reunirá em horário a definir anualmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do coordenador ou de um terço dos seus membros, sempre que se justifique.
3. As reuniões têm início à hora marcada com a presença da totalidade dos seus membros ou quinze minutos mais tarde com a presença de 50% dos seus elementos mais um.

## **ARTIGO 7.º**

### **Atas**

1. De cada reunião será lavrada a respetiva ata que conterá todas as deliberações e a respetiva fundamentação.
2. As reuniões serão secretariadas pelos membros permanentes da equipa, em sistema a definir na primeira sessão.

## **ARTIGO 8.º**

### **Disposições finais e omissões**

As situações omissas no presente documento regem-se pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pela legislação em vigor.

**CG de 28.07.2020**